



Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Dessa forma, com fulcro nos arts. 998 c/c 932, III, do Código de Ritos e o art. 76, VI, do novo Regimento Interno desta Eg. Corte de Justiça, homologo o pedido de desistência da presente irrisignação. Retire-se o recurso de Agravo Interno de pauta de julgamento. Arquivem-se baixem-se imediatamente os presentes autos, haja vista a inexistência de interesse recursal, na forma dos dispositivos acima referidos. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator

**Total de feitos: 1**

#### **Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES**

**0638565-44.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Silverlania de Castro Pereira Serra Azul. Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Dessa forma, com fulcro nos arts. 998 c/c 932, III, do Código de Ritos e o art. 76, VI, do novo Regimento Interno desta Eg. Corte de Justiça, homologo o pedido de desistência da presente irrisignação. Retire-se o recurso de Agravo Interno de pauta de julgamento. Arquivem-se baixem-se imediatamente os presentes autos, haja vista a inexistência de interesse recursal, na forma dos dispositivos acima referidos. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator

**Total de feitos: 1**

#### **Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES**

**0638661-59.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: José Ramos de Sousa. Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogada: Maria da Conceição Oliveira Carlos (OAB: 10289/CE). Advogado: Carlos Filipe Cordeiro D'ávila (OAB: 22570/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Dessa forma, com fulcro nos arts. 998 c/c 932, III, do Código de Ritos e o art. 76, VI, do novo Regimento Interno desta Eg. Corte de Justiça, homologo o pedido de desistência da presente irrisignação. Retire-se o recurso de Agravo Interno de pauta de julgamento. Arquivem-se baixem-se imediatamente os presentes autos, haja vista a inexistência de interesse recursal, na forma dos dispositivos acima referidos. Expedientes necessários. Fortaleza, DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator

**Total de feitos: 1**

## **ATAS DAS SESSÕES**

### **SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2021-TJ**

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a décima primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 10, do dia 22 de abril de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica-Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica-Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Ausentes, por motivo de licença médica, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. VANJA FONTENELE PONTES – PROCURADORA DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a Portaria nº 652, publicada no Diário da Justiça eletrônico (DJe) de 26/04/2021, que prorroga, de 25/04 a 02/05/2021, a suspensão das atividades presenciais nas Unidades do Poder Judiciário Cearense, em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a Covid-19. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.2 – Por fim, submeteu ao Colegiado a Resolução nº 13/2021 que “Institui a estrutura de governança responsável por implantar, acompanhar e garantir a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº



13.709, de 14 de agosto de 2018) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências”. Todos os Desembargadores aprovaram à Resolução. 2 – DIVERSOS: 2.1 – VOTO DE PARABÉNS E ELOGIO FUNCIONAL: A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns e elogio funcional ao servidor Alan Ferreira Pimentel, mat.4308, Auxiliar Operacional DAJ 7, pelo seu empenho e dedicação à Secretaria Judiciária do TJCE. 2.2 – VOTO DE PESAR: A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto pesar pelo falecimento da Dra. Ana Georgina Andrade Sales, ex-diretora-geral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições bem como a representante do Ministério Público. 3 – JULGAMENTOS: 3.1 – PEDIDO DE PREFÉRENCIA - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0620529-85.2019.8.06.0000, em que é requerente o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIPOSTOS - CE e requerido o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- O Desembargador DURVAL AIRES FILHO – Relator, apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto conhecendo da Ação Direta de Inconstitucionalidade, para no mérito negar-lhe provimento, afastando a alegada inconstitucionalidade formal e material da Lei Municipal de Fortaleza nº 9.275/2007, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. Adiado o julgamento. 3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, para apreciar a Questão de Ordem levantada pelo Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou o entendimento do eminente Relator desacolhendo a referida Questão de Ordem, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Pediu vista dos autos o Desembargador DURVAL AIRES FILHO para analisar a Questão de Ordem. Adiado o julgamento. 3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0839574-64.2014.8.06.0001/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, votou divergindo do Relator conhecendo do recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA, acompanhou o voto do Relator. A Corte, por maioria, vencidos os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO (Relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica-Portaria nº 562/2021), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica-Portaria nº 562/2021), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS e FRANCISCO CARNEIRO LIMA, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que lavrará o acórdão. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626061-40.2019.8.06.0000, em que é impetrante MICHELA ALMEIDA DE FARIAS e impetrados o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, votou acompanhando o Relator denegando a segurança, no que foi seguido pelos demais Pares. A Corte, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. 3.5 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627117-11.2019.8.06.0000, em que é impetrante PAULO DIOGE VIEIRA DE ANDRADE e impetrados o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES e OUTRA - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 22 de abril de 2021, votou acompanhando o Relator denegando a segurança, no que foi seguido pelos demais Pares. A Corte, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0883315-57.2014.8.06.0001/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada NÍDIA MARIA MONTEIRO - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625938-76.2018.8.06.0000/50000, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARIA DE FÁTIMA JOVINO ANDRADE - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.8 - AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0064910-85.2017.8.06.0167/50001, em que é agravante THIAGO ARAGÃO SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007406-81.2010.8.06.0001/50000, em que é agravante o BANCO GM S/A e agravado FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0031458-73.2012.8.06.0001/50002, em que é embargante FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ PADILHA e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente,



ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000245-95.2016.8.06.0199/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JANDER MARTINS PEREIRA BARROS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.12 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625395-44.2016.8.06.0000, em que é impetrante SÔNIA CRISTINA SILVEIRA MAPURUNGA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.13 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0035950-82.2010.8.06.0000, em que é impetrante NATANAEL SIEBRA BEZERRA RABELO e impetrados o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ E OUTRO - Relatora - A Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.14 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0637265-47.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante ANTÔNIO SOARES BITU e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO --- O Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento e proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Pede vista dos autos a Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 4 - **ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:** 4.1- MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000, em que é impetrante o ESTADO DO CEARÁ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. 4.2 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0637586-82.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante FRANCISCO JOSÉ SOMBRA DE CASTRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: **Em face do que dispõe o art. 935 do CPC:** 5.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0195442-92.2019.8.06.0001, em que é impetrante MARTA MARIA VIANA RIBEIRO e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 5.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628728-96.2019.8.06.0000, em que é impetrante THIAGO AQUINO ASSUNÇÃO TAVARES e impetrados o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 6 - DIVERSOS: VOTO DE PARABÉNS: 6.1. - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs voto de parabéns ao Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO pela passagem de seu aniversário natalício no próximo dia 30. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição bem como a representante do Ministério Público. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 29 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR  
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0036/2021

Processo 0000274-84.2021.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: E.O.S. - RECLAMADO: P.O.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio entre, Ebenezer Oliveira de Souza e Patrícia de Oliveira Souza. O cônjuge virago continuará a usar o nome de casada. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Alencar Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Livro B-099, Fl.109v, sob o número de ordem 055.775, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o trânsito em julgado, e cumpridos todos os expedientes, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG  
DESPACHO DE RELATORES**

**2ª Câmara Direito Privado**

**0524598-33.2011.8.06.0001 - Apelação Cível.** Apelante: Roseane Farias Lima Alves. Advogado: Gaudencio Leal de Brito (OAB: 5908/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Despacho: